

AO EXPEDIENTE DO DIA
27 de 03 de 2008
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

(Gabinete do Vice-Presidente Deputado Estadual Ricardo Marcelo)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Projeto de Lei
nº 974/08
Ricardo Marcelo

PROJETO DE LEI Nº 974/2008.

(Do Vice-Presidente Dep. Ricardo Marcelo)

Dispõe sobre a instalação de câmera de vídeo em berçários e Unidades de Terapia Intensiva Neonatal, localizadas em hospitais, clínicas e casas de saúde ou maternidades públicas ou privadas do Estado da Paraíba.

A Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba Decreta:

Art. 1º - Torna-se obrigatório a instalação de câmera de vídeo, em berçários e Unidades de Terapia Intensiva Neonatal, localizadas em clínicas, casas de saúde ou maternidades públicas ou privadas do Estado da Paraíba.

§ 1º - As imagens captadas, com o registro de todas as atividades ali realizadas, deverão ser gravadas em fita magnéticas.

§ 2º - O equipamento funcionará ininterruptamente, e, as fitas gravadas, serão separadas por data de filmagem e mantidas em arquivo por prazo de até 15 dias.

Art. 2º - O Poder Executivo estabelecerá o procedimento de fiscalização do cumprimento do disposto e as sanções cabíveis por seu descumprimento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Justificativa

Esta medida trará grandes benefícios à sociedade, trazendo maior tranquilidade aos pacientes e familiares usuários do sistema. Somos sabedores, através da imprensa, de casos de descuido e negligência por parte de entidades que não têm o controle de entrada e saída de seus

Ricardo Marcelo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
(Gabinete do Vice-Presidente Deputado Estadual Ricardo Marcelo)



próprios funcionários, trazendo sérias conseqüências às famílias vítimas desse descaso, cujo ponto culminante chega ao seqüestro de recém-nascidos. É irreparável o dano provocado aos pais e familiares que passam por esses dissabores quando o momento deveria ser só de alegria.

Sala das Sessões, em 24 de março de 2008.

Ricardo Marcelo
Deputado Estadual (Vice-Presidente)

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. sob o nº 774/08
Em 27/03/2008
P. Magalhães Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 27/03/2008
P. Magalhães Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 28/03 /2008.
[Assinatura]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia / /2008

Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em / / 2008.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia / /2008

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em / /2008

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
[Assinatura]
Em 31/03/2008
[Assinatura]
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia / /2008
Parecer
Em / /

Secretaria Legislativa

Aprovado em () Turno
Em / / 2008.

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(02) Pagina (s) e ()
Documento (s) em anexo.
Em 27/03/2008
[Assinatura]



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI nº 774/2008

Dispõe sobre a instalação de câmera de vídeos em berçário e Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, localizadas em hospitais e clínicas e casas de saúde ou maternidades públicas ou privadas do Estado da Paraíba.

AUTOR: Dep. RICARDO MARCELO
RELATOR: Dep. JOÃO GONÇALVES

PARECER

nº

772/08

I – RELATÓRIO

Chega para apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Projeto de Lei nº 774/2008, da lavra do eminente parlamentar Ricardo Marcelo que dispõe sobre a instalação de câmera de vídeos em berçário e Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, localizadas em hospitais e clínicas e casas de saúde ou maternidades públicas ou privadas do Estado da Paraíba.

Tramitação na forma regimental.

Breve relato.

II – VOTO DO RELATOR

Em retida análise ao Projeto de Lei em tela, reconhece esta relatoria tratar-se de matéria meritória e louvável, todavia não pede esta Comissão refutar-se ao seu objetivo maior, que é guarda e manutenção da Constitucionalidade, apuradas no Projeto. Para tanto, apresento o voto e sua fundamentação pela:

DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE

A matéria legislativa é de relevante e incontestável interesse público, contudo, colide, sob o aspecto meramente formal e constitucional. Pois existe um erro formal de iniciativa, quando a matéria apresentada é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

A Carta Magna Estadual disciplina em seu Art. 63, quando estabelece as prerrogativas para iniciativa das leis quando §1º, II, (e). estabelece iniciativa ao Governador do Estado, através das Secretarias.

Isto posto, opino pela declaração de **inconstitucionalidade** do projeto de Lei nº 774/2008, por entender que a matéria é de competência do Poder Executivo.

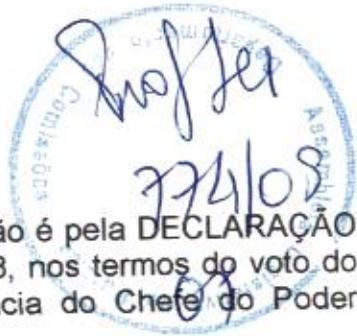
É como voto
Sala da Comissão, em 22 de abril de 2008.

Dep. ~~DINALDO WANDERLEY~~
Relator



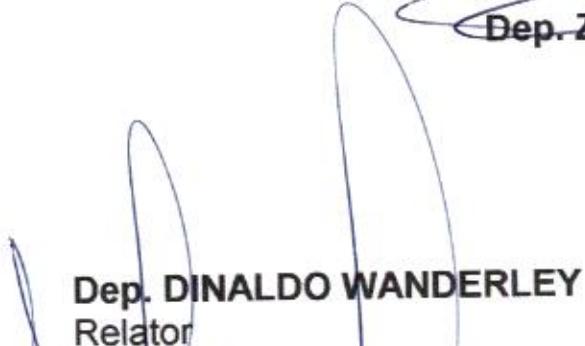
III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela **DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Nº. 774/2008, nos termos do voto do Senhor Relator, por entender que a matéria é de competência do Chefe do Poder Executivo.



É o parecer.
Sala das Comissões, em 22 de abril de 2008.


Dep. ZENOBIO TOSCANO
Presidente

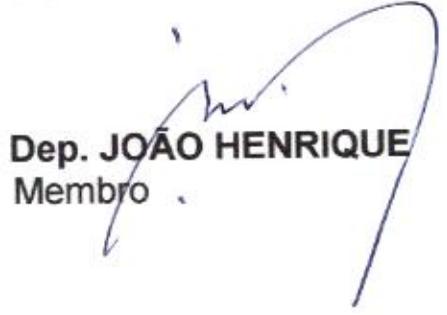

Dep. DINALDO WANDERLEY
Relator

Dep. TROCOLI JUNIOR
Membro


Dep. FABIANO LUCENA
Membro


Dep. LEONARDO GADELHA
Membro

Dep. JEOVÁ CAMPOS
Membro


Dep. JOÃO HENRIQUE
Membro

Apreciada Pela Comissão
No Dia 31/10/08